



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO



INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)

IND 2359/2019

L I D O
Em. 18/09/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal reservar vagas de bolsas de estágio nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo aos que cumprem medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal proceder, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, responsável pelo Processo Seletivo de Estagiários, à reserva de, pelo menos, 5% das vagas de bolsas de estágio nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo aos que cumprem medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, nos termos da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei federal nº Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 2359/2019

Folha Nº 01

O Distrito Federal é a segunda unidade da federação com maior proporção de jovens que cumprem medida no sistema socioeducativo. Com efeito, segundo relatório do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, divulgado em 12 de novembro de 2018, há, nas 6 unidades do Sistema Socioeducativo do DF, 660 adolescentes de 13 a 17 anos que praticaram algum tipo de ato infracional. São, em regra, jovens que vivem em situação social precária e que cometem, em sua maioria, infrações análogos a furtos, roubos, tráfico e receptação de drogas

Esse número indica uma média de 22,2 internos a cada 100 mil habitantes e coloca o Distrito Federal entre as unidades da federação com a maior proporção de adolescentes cumprindo medida socioeducativa: o DF está em 2º lugar no *raking*, atrás apenas do Acre. A taxa é 152% maior que a nacional, de 8,8 para 100 mil habitantes. O índice é maior que em estados mais populosos e historicamente mais violentos,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO



como, por exemplo, São Paulo (14,8) e Rio de Janeiro (8), conforme pode ser verificado no quadro abaixo.

Quantitativo da população por Estado /IBGE				
ESTADO	População 2018	Total de adolescentes internados por sentença	Adolescentes internados por 10 mil habitantes	Adolescentes internados por 100 mil habitantes
AC	869.265	545	6,27	62,7
AL	3.322.820	198	0,60	6,0
AM	4.080.611	39	0,10	1,0
AP	829.494	66	0,80	8,0
BA	14.812.617	556	0,38	3,8
CE	9.075.649	696	0,77	7,7
DF	2.974.703	660	2,22	22,2
ES	3.972.388	727	1,83	18,3
GO	6.921.161	267	0,39	3,9
MA	7.035.055	286	0,41	4,1
MG	21.040.662	1.275	0,61	6,1
MS	2.748.023	205	0,75	7,5
MT	3.441.998	139	0,40	4,0
PA	8.513.497	305	0,36	3,6
PB	3.996.496	364	0,91	9,1
PE	9.496.294	1.074	1,13	11,3
PI	3.264.531	107	0,33	3,3
PR	11.348.937	695	0,61	6,1
RJ	17.159.960	1.373	0,80	8,0
RN	3.479.010	165	0,47	4,7
RO	1.757.589	157	0,89	8,9
RR	576.568	64	1,11	11,1
RS	11.329.605	1.027	0,91	9,1
SC	7.075.494	299	0,42	4,2
SP	45.538.936	6.740	1,48	14,8
SE	2.278.308	193	0,85	8,5
TO	1.555.229	60	0,39	3,9
Total Nacional	208.494.900	18.282	0,88	8,8

Tabela mostra taxa de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no país — Foto: CNJ/Reprodução

No Distrito Federal, compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS, mais especificamente à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo – Subsís, executar as medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação.

Como se sabe, os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, de forma que ao adolescente que praticar ato infracional devem ser aplicadas as medidas socioeducativas previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei federal nº 8.069, de 23 de julho de 1990). Porém, o acesso do jovem egresso do Sistema Socioeducativo às políticas sociais vem sendo negligenciado de forma sistemática pelo Estado.

Com efeito, findo o cumprimento de medida socioeducativa, deparamo-nos com a ausência de execução de políticas integradas de atendimento ao jovem egresso, a despeito do que está estipulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para **APROVAR** a presente **INDICAÇÃO**, que sugere ao Governador do Distrito Federal reservar vagas




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO



de bolsas de estágio nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo aos que cumprem medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2019.


Deputada ARLETE SAMPAIO
PT

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 2359/2019
Folha Nº 03 



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 09/09/2019 14:22

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2359 / 2019
Folha Nº 04 //